



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76



LEI Nº 2.779/2003

Acrescenta e altera dispositivos da Lei nº 2.487/2001 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé,
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 2º, Inciso I, da Lei nº 2.487, de 06 de março de 2001, passa a vigorar acrescido da Alínea “h”, na forma seguinte:

Art. 2º - “ab integro”...

I – “ab integro”...

a) a g) – “ab integro”...

h) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Artigo 3º, Inciso I, da Lei nº 2.487/2001, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 3º - “ab integro”...

I – Nos casos das alíneas “a”, “b”, “f” e “h”, do artigo 2º, R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). (NR)

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 26 de junho de 2003.

ODILON PAIVA CARVALHO

Prefeito Municipal de Muriaé